



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
SETOR/UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Saúde
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Tatiany Jorrany Soares Lopes Marinho
PORTARIA	308/2025

1. OBJETIVO

1.1. Este setor administrativo, em cumprimento aos dispositivos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, subsidiariamente, à Instrução Normativa SEGES/MGI nº 58, de 8 de agosto de 2022, apresenta o presente Estudo Técnico Preliminar, cujo objetivo é identificar e analisar os cenários pertinentes ao atendimento da demanda de aquisição de uma ambulância destinada à Secretaria Municipal de Saúde, fornecendo as informações técnicas e justificativas necessárias para subsidiar a instrução do processo de contratação, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 556, de autoria do Deputado Estadual Ubaldo Fernandes, destinada a despesas com investimento na área da saúde do município, nos termos da Portaria nº 1.796 (ID 33560476), referente ao processo nº 00810046.000435/2025-12.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

2.1. É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no município de Ipanguaçu se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

2.2. Até a presente data, não existe um Plano de Contratações Anual vigente no âmbito desta gestão. A atual administração assumiu suas funções em janeiro de 2025, e, em razão disso, o planejamento referente às contratações para o ano em curso ainda não foi formalizado.

2.3. Considerando a ausência de um plano específico e a necessidade urgente de realizar a contratação para atender às demandas emergenciais da gestão, torna-se imprescindível a adoção de medidas para formalizar a referida contratação, ainda que fora do plano de contratações anual, dada a relevância e urgência do objeto da mesma.

2.4. Ressaltamos que, em um contexto de transição de gestão, a criação e implementação do Plano de Contratações será uma das prioridades, com o objetivo de organizar e planejar as contratações de maneira eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

2.5. Entretanto, é importante ressaltar que o município está tomando medidas para resolver essa situação. Essa iniciativa demonstra o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

2.6. É válido ressaltar que a elaboração de um plano de contratações anual demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do município, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para a contratação.

2.7. Por fim, cumpre assinalar que, até o momento, não há planos estratégicos estabelecidos ou outros instrumentos de planejamento. Todavia, é evidenciado que a referida contratação está inteiramente vinculada aos objetivos institucionais e administrativos dessa Unidade Administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente descrição tem como objetivo justificar a necessidade de aquisição de uma ambulância para Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN. Esta ação visa atender a demanda por serviços de remoção de pacientes no âmbito da rede municipal de saúde de Ipanguaçu/RN.

3.2. A contratação é de fundamental importância para o bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais do município. Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN enfrenta graves limitações relacionadas ao transporte sanitário de pacientes,



especialmente em casos de urgência e emergência, devido à frota reduzida, envelhecida e com histórico de manutenções frequentes.

3.3. A insuficiência de ambulâncias tem gerado impactos diretos na qualidade e continuidade do atendimento, sobretudo nas situações que demandam transferência intermunicipal para unidades hospitalares de referência na região. A ausência de ambulância em condições ideais compromete ainda o cumprimento de protocolos assistenciais e o tempo-resposta em ocorrências emergenciais, que são determinantes para a preservação da vida.

3.4. A aquisição de uma ambulância nova, tipo A, trará impactos significativos na qualidade e eficiência dos serviços de saúde ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN. Os principais resultados esperados com essa contratação são: ampliação da cobertura do transporte sanitário, redução do tempo de resposta em situações de urgência e emergência, melhoria na segurança e no conforto, aumento da confiabilidade e disponibilidade da frota, substituição de veículos obsoletos, aprimoramento da logística da assistência à saúde, fortalecimento da rede de atenção à saúde, entre outros. Assim, a aquisição da ambulância será decisiva para qualificar o atendimento em saúde no município, promovendo maior eficiência operacional, segurança assistencial e respeito à dignidade dos usuários, em consonância com os princípios constitucionais do SUS.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

4.1. O objeto será executado por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência.

4.2. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência.

4.3. O objeto possui natureza **NÃO CONTINUADA**, de acordo com o **inciso X** do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.4. A execução do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e da Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade subordinação direta.

4.5. A contratada deverá ter, no mínimo, um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas ao objeto.

4.6. A contratação não pode empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.7. A contratada não deverá possuir em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

4.8. A contratada não deverá possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.9. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.9. A contratada deve estar regular em consulta aos seguintes cadastros:

4.9.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.9.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).

4.9.3. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.9.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, e Dívida Ativa do Estado emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.9.5. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.9.6. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.10. A contratada deverá fornecer aos seus profissionais Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que se fizerem necessários para o fornecimento do objeto e fiscalizar o uso, em especial



pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

4.11. Práticas de Sustentabilidade:

4.11.1. Caberá a contratada executar o objeto em estrita conformidade com os requisitos de sustentabilidade disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, no que couber.

4.11.2. Considerando o que dispõe o artigo 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.11.3. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

4.11.4. É obrigação da contratada realizar de forma responsável e adequada o descarte de todos os materiais e equipamentos que forem utilizados na execução do objeto.

4.12. Dos demais Requisitos Legais:

4.12.1. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos administrativos;

4.12.2. Decreto Municipal nº 19/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.12.3. Legislação e instruções normativas do Corpo de Bombeiros local;

4.12.4. Demais legislações das esferas municipais, estaduais e federais e normas pertinentes ao tema.

4.12.4.1. Para garantir a conformidade técnica e a segurança do veículo objeto da presente contratação, especialmente por se tratar de ambulância tipo A, cuja fabricação e transformação exigem requisitos específicos de qualidade e normatização, será exigida a apresentação do Certificado de Capacitação Técnica (CCT) emitido por Organismo de Inspeção Acreditado (OIA) pelo Inmetro ou por Instituição Técnica Licenciada (ITL) pela SENATRAN.

4.12.4.2. O referido certificado deverá estar em conformidade com a Portaria Inmetro nº 153/2022, que estabelece os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Fabricantes, Encarregadores e/ou Transformadores de Veículos Rodoviários e Fabricantes de Equipamentos Veiculares. O CCT comprova que a empresa responsável pela fabricação ou transformação do veículo está tecnicamente habilitada e opera dentro dos parâmetros de segurança e qualidade exigidos pelos órgãos reguladores.

4.12.4.3. O documento deverá estar válido na data da apresentação da proposta e ser compatível com o objeto licitado. Tal exigência tem respaldo nos princípios da segurança, eficiência e interesse público, uma vez que busca assegurar a integridade física dos usuários e a regularidade do serviço de transporte em saúde.

4.12.4.4. A não apresentação do CCT, ou sua apresentação em desacordo com os critérios estabelecidos, implicará na inabilitação da licitante, por não comprovação da capacidade técnica necessária à execução do objeto.

4.13. Dos Requisitos Complementares:

4.13.1. Da exigência de amostra

4.13.1.1. Não será exigida amostra.

4.13.2. Da garantia, manutenção e assistência técnica:

4.13.2.1. O objeto contratado deverá contar com garantia mínima de 12 meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, durante a qual o contratado se responsabilizará pela correção de quaisquer falhas ou defeitos que venham a surgir, sem ônus adicional para a Administração.

4.13.2.2. A empresa vencedora deverá apresentar o Certificado de Garantia do Fabricante ou documento similar, como forma de comprovação da garantia.

4.13.2.3. Durante o período de vigência da garantia, a empresa contratada será obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas custas, no todo ou em parte, que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida por representante da administração municipal.

4.13.2.4. Todas as despesas necessárias para os reparos durante a garantia, inclusive os custos com transporte, ficarão sob responsabilidade da contratada.



4.13.2.5. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.13.2.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.13.2.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.13.2.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.13.2.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.13.2.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.13.2.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.13.2.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.13.2.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.13.2.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.2 Da subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução a ser contratada é compreendida como um conjunto integrado de bens, serviços, recursos e processos, planejados de modo a atender plenamente à necessidade identificada pela Administração. Portanto, considera-se, para efeitos deste Estudo Técnico Preliminar, todas as fases do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento até o encerramento contratual, com possibilidade de prorrogação, conforme previsão legal e a depender da natureza do objeto.

5.2. Escopo da Solução

5.2.1. A finalidade da presente contratação é fortalecer a estrutura da rede municipal de saúde por meio da aquisição de uma ambulância tipo A (Suporte Básico), devidamente equipada e adaptada, a fim de garantir o transporte adequado, seguro e eficiente de pacientes, especialmente em situações de urgência, emergência e para procedimentos eletivos fora do domicílio. O modelo de operação esperado é de fornecimento único e integral, com entrega do bem em condições de uso imediato, devendo ocorrer em prazo determinado após a formalização contratual. Todo o processo deverá seguir cronograma e condições estabelecidas pela administração, observando os requisitos legais, técnicos e operacionais.

5.3. Etapas do Ciclo de Vida do Objeto

5.3.1 Planejamento da contratação

Levantamento da necessidade, elaboração do ETP, Termo de Referência, estimativa de custos e definição dos requisitos técnicos. A execução do objeto terá início após a assinatura do



contrato administrativo e emissão da ordem de fornecimento, respeitados os prazos legais. A empresa contratada deverá providenciar a entrega da ambulância nova, devidamente adaptada e equipada, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN. Regularização documental do veículo, incluindo emplacamento, licenciamento e demais registros exigidos; Entrega técnica do veículo, Vistoria e recebimento provisório, Capacitação básica (se necessário) e recebimento definitivo. A ambulância deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento, pronta para uso imediato, no prazo pactuado no contrato. Após o recebimento definitivo, a ambulância será incorporada à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN, destinada ao transporte de pacientes em situações de urgência, emergência e procedimentos eletivos.

Operação:

- A ambulância será operada por profissionais capacitados, seguindo protocolos de segurança e atendimento estabelecidos pelo Ministério da Saúde e órgãos reguladores;
- O uso deverá garantir a conservação do veículo e dos equipamentos, respeitando as normas de trânsito e orientações técnicas para transporte sanitário.

Manutenção:

- Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela manutenção corretiva e preventiva do veículo e dos equipamentos, garantindo pronta resposta para eventuais falhas;
- Após o término da garantia, a manutenção ficará a cargo da Secretaria, que deverá implementar um plano periódico de inspeções e revisões para assegurar a segurança, funcionalidade e longevidade da ambulância;
- Todas as manutenções deverão ser registradas e monitoradas para controle patrimonial e operacional.

Essa estrutura visa garantir a operacionalidade contínua da ambulância, contribuindo para a eficiência e qualidade dos serviços de saúde prestados à população. O acompanhamento da utilização e desempenho da ambulância será realizado de forma contínua pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da equipe responsável pela gestão da frota e serviços de transporte sanitário, visando assegurar a eficiência, segurança e qualidade do serviço prestado.

Principais ações de monitoramento:

- Controle de quilometragem, tempo de uso e frequência das manutenções preventivas e corretivas;
- Registro e análise de ocorrências, falhas técnicas e reclamações relacionadas ao veículo;
- Avaliação periódica da conformidade do veículo e equipamentos com as especificações contratuais e normativas vigentes;
- Monitoramento do tempo de resposta e disponibilidade da ambulância para atender às demandas da rede municipal de saúde.

Avaliação de desempenho:

- Serão estabelecidos indicadores de desempenho, tais como taxa de disponibilidade operacional, número de atendimentos realizados e índice de satisfação dos usuários e profissionais;
- Relatórios periódicos serão elaborados para subsidiar decisões administrativas, eventuais ajustes na operação e planejamento de futuras aquisições;
- A avaliação contínua contribuirá para a melhoria dos processos, garantindo o atendimento adequado e a sustentabilidade da frota.



Ao final da vida útil da ambulância, a Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN procederá com as etapas de encerramento e desmobilização do bem, conforme os procedimentos legais e administrativos vigentes.

4.3. Integração entre os Elementos da Solução

Os diferentes elementos da solução — ambulância equipada, equipe treinada, sistema de regulação e infraestrutura de manutenção — estão articulados de forma integrada para garantir eficiência e segurança no transporte de pacientes. A ambulância será incorporada à frota municipal e operará conforme protocolos técnicos, atendendo às demandas com agilidade e qualidade. A manutenção preventiva e corretiva assegura a disponibilidade do veículo, enquanto o sistema de regulação otimiza o uso dos recursos. Essa integração técnica e operacional torna a solução viável e suficiente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a melhoria do atendimento à população.

4.4. Sustentabilidade e Inovação

4.4.1. A aquisição da ambulância considera princípios de sustentabilidade ao priorizar um veículo moderno equipado com tecnologias que reduzem as emissões de poluentes, contribuindo para a minimização do impacto ambiental. O uso de motores com tecnologia avançada, que otimizam o consumo de combustível, além de processos de fabricação e adaptação que adotam práticas sustentáveis, reforçam o compromisso com a preservação ambiental. Ademais, a solução incorpora inovações tecnológicas, tais como equipamentos médicos atualizados, sistemas integrados de comunicação e monitoramento por GPS, que promovem maior eficiência operacional e segurança no transporte de pacientes. A capacitação dos profissionais para o uso adequado e consciente do veículo completa o ciclo, garantindo uma operação sustentável e alinhada às melhores práticas do setor. Dessa forma, a proposta alia responsabilidade ambiental e tecnológica, atendendo às necessidades institucionais com foco na qualidade, eficiência e sustentabilidade.

6. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

6.1. A quantidade do presente estudo foi estimada em função da análise da realidade atual da frota existente, da ausência de veículos com as especificações necessárias para atendimento de urgência e emergência nas zonas urbana e rural, bem como das demandas reprimidas identificadas junto às unidades básicas de saúde, considerando ainda o incremento previsto nas ações da rede assistencial e a necessidade de ampliação da capacidade de resposta dos serviços de saúde, conforme demonstrado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2025 OU SUPERIOR, DEVIDAMENTE TRANSFORMADO E ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 CV, CILINDRADA MÍNIMA DE 1.300 CM³, TRÊS PORTAS SENDO DUAS NA CABINE E UMA NA PARTE TRASEIRA DA CÉLULA DA AMBULÂNCIA, COMPRIMENTO EXTERNO MÍNIMO DO VEÍCULO TRANSFORMADO DE 4.000 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 53 LITROS, EQUIPADO COM RODAS ARO 15" ORIGINAIS DE FÁBRICA, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, COMPUTADOR DE BORDO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA, SISTEMA DE CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, E SENSOR DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS, SENDO TODOS OS ITENS OBRIGATORIAMENTE ORIGINAIS DE FÁBRICA; O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COMPLETAMENTE ADAPTADO PARA USO COMO AMBULÂNCIA TIPO SIMPLES REMOÇÃO, PRONTO PARA OPERAÇÃO, LICENCIADO, EMPLACADO, COM IPVA E DEMAIS ENCARGOS QUITADOS, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, CHAVE RESERVA E TERMO DE GARANTIA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PRESTADA PELO	UND	01



FABRICANTE E PELA EMPRESA FORNECEDORA, E COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DISPONÍVEL NO ESTADO.		
--	--	--

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

7.1. O levantamento de mercado visa identificar as melhores alternativas para atender à demanda, considerando não apenas o aspecto econômico, mas também os aspectos qualitativos que garantam a eficiência e eficácia da aquisição de uma ambulância Tipo A para a Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Análise das Alternativas

Foram identificadas três alternativas principais para atender à demanda por transporte sanitário na Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN: 1) aquisição de ambulância nova; 2) locação de ambulância e; 3) convênio com instituições terceiras. Cada alternativa apresenta características, vantagens e limitações que foram avaliadas criticamente.

7.2.1. Aquisição de Ambulância Nova

Esta alternativa consiste na compra direta de um veículo tipo A, zero quilômetro, equipado conforme as normas técnicas vigentes. Seu principal ponto forte é a aquisição da propriedade integral do bem, o que assegura maior autonomia, disponibilidade contínua para o atendimento das demandas de saúde e possibilidade de customização de acordo com as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde. Trata-se de uma solução que representa investimento de longo prazo, com potencial para reduzir custos recorrentes com locações. Por outro lado, implica um desembolso inicial mais elevado e exige adequada gestão patrimonial e manutenção preventiva. Do ponto de vista técnico, é considerada a opção mais viável para garantir qualidade, segurança e controle operacional. Sua implementação é direta, porém condicionada à realização de processo licitatório e à existência de planejamento orçamentário compatível. Ressalte-se que esta alternativa está plenamente alinhada às políticas públicas voltadas ao fortalecimento da infraestrutura de saúde municipal, sendo viabilizada por meio de recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 556, de autoria do Deputado Estadual Ubaldo Fernandes, destinada a despesas com investimento na área da saúde do município, nos termos da Portaria nº 1.796 (ID 33560476), referente ao processo nº 00810046.000435/2025-12.

7.2.2. Locação de Ambulância

A locação de ambulância representa uma alternativa com menor necessidade de investimento inicial, permitindo maior flexibilidade na gestão da frota e possibilitando a atualização tecnológica constante, conforme a evolução das necessidades e exigências do serviço de saúde. Essa modalidade reduz a responsabilidade da Administração quanto à manutenção corretiva e preventiva dos veículos, além de mitigar os riscos relacionados à depreciação do bem. No entanto, apresenta desvantagens como o aumento dos custos operacionais a médio e longo prazo, a dependência de terceiros para o fornecimento do serviço e a possibilidade de indisponibilidade do veículo em momentos críticos, especialmente em situações emergenciais. Do ponto de vista técnico, trata-se de uma solução viável, desde que existam fornecedores com capacidade técnica e operacional comprovada e que os contratos sejam bem estruturados, prevendo níveis de serviço, penalidades e garantias. Sua implementação é relativamente ágil, contudo, o alinhamento dessa alternativa com diretrizes de sustentabilidade institucional, autonomia patrimonial e otimização do investimento público é limitado, especialmente quando há disponibilidade de recursos para aquisição definitiva, como no presente caso.

7.2.3. Convênio com Instituições Terceiras

Uma alternativa considerada é a formalização de convênios ou parcerias com hospitais, cooperativas médicas, entidades filantrópicas ou serviços privados de saúde, visando ao compartilhamento de ambulâncias já disponíveis nessas instituições. Essa abordagem pode resultar em redução de custos operacionais e ampliação da rede de atendimento, por meio de uma atuação colaborativa e complementar entre os entes envolvidos. No entanto, apresenta limitações significativas, como a restrição no controle direto sobre a disponibilidade e o uso do veículo, a menor agilidade na resposta às ocorrências, além de dificuldades na padronização e integração operacional entre os sistemas. Há, ainda, risco de dependência institucional, conflitos de interesse e entraves na execução contratual, o que pode comprometer a continuidade e a eficiência do serviço prestado à população. Do ponto de vista técnico, trata-se de uma solução menos robusta, cuja implementação exige articulação institucional complexa e alinhamento



jurídico e administrativo mais delicado, com menor aderência aos normativos internos e às diretrizes de autonomia e eficiência da gestão pública.

7.3. Escolha da melhor solução:

Diante da análise crítica das alternativas apresentadas, conclui-se que a **aquisição de uma ambulância nova** configura-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública, considerando o equilíbrio entre custo-benefício, eficiência operacional e aderência às diretrizes institucionais. Essa alternativa assegura maior autonomia na gestão da frota, disponibilidade contínua do veículo para atendimento das demandas da saúde municipal, além de representar um investimento duradouro, com potencial para redução de despesas recorrentes com locações. Ademais, trata-se de uma medida plenamente viável, especialmente diante da existência de recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 556, que viabilizam financeiramente a aquisição. Embora as alternativas de locação e celebração de convênios possam ser consideradas em contextos específicos ou como soluções complementares, ambas apresentam fragilidades significativas no que se refere à segurança, à continuidade do serviço e ao controle operacional. Assim, a aquisição direta do bem demonstra-se como a alternativa mais alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, interesse público e sustentabilidade da política de saúde municipal.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

8.1. A estimativa do valor da contratação, nesta etapa do Estudo Técnico Preliminar, tem por finalidade oferecer subsídios técnicos à análise da viabilidade econômica da solução proposta, permitindo a comparação entre alternativas e o apoio à escolha da opção mais vantajosa para a Administração. Ressalta-se que, neste momento, não se trata da definição do valor que constará do edital de licitação, por exemplo, mas sim da construção de uma referência que fundamente o julgamento quanto à exequibilidade e à razoabilidade da contratação pretendida.

8.2. A estimativa de valor foi elaborada com base em fontes diversificadas e confiáveis, de forma a refletir os preços praticados no mercado sob condições normais e garantir maior segurança na tomada de decisão.

8.3. Dessa forma, foi realizada estimativa simplificada de valores com base em uma fonte de informação no Termo de Contrato nº 005/2025 oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2025 – Processo Licitatório nº 002/2025 da Prefeitura Municipal de Palmerina/PE, celebrada pelo Fundo Municipal de Saúde de Palmerina – CNPJ: 08.091.098/0001-41 junto a empresa JPN CAMPINA GRANDE COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 33.765.326/0002-40 cujo objeto trata-se do fornecimento de 01 (um) veículo furgão/pick -up original de fabrica, 0 km, sem registro de primeiro emplacamento e sem licenciamento anterior, adaptado para Ambulância Simples Remoção Tipo “A”, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Estadual nº 1248/2024 – nº trâmite 50028, consoante especificações, quantidade e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e sua proposta apresentada. O valor do termo de contrato é de R\$ 132. 900,00 (cento e trinta e dois mil e novecentos reais).

8.4. Considerando as características similares entre o objeto contratado pela Prefeitura Municipal de Palmerina/PE e a necessidade ora apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, o valor de R\$ 132.900,00 (cento e trinta e dois mil e novecentos reais) é adotado como referência para análise da viabilidade econômica da contratação. Ressalta-se que a utilização de preço obtido de contrato administrativo firmado por outra entidade pública atende ao disposto no art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e representa prática legítima de estimativa preliminar, especialmente quando a fonte é recente, idônea e devidamente documentada. Portanto, o valor estimado nesta etapa contribui para aferição da razoabilidade da contratação pretendida e para o prosseguimento das fases subsequentes do planejamento da contratação, notadamente a elaboração do Termo de Referência e a definição da modalidade licitatória mais adequada.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2025 OU SUPERIOR, DEVIDAMENTE TRANSFORMADO E ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 CV, CILINDRADA MÍNIMA DE 1.300 CM³, TRÊS PORTAS SENDO DUAS NA CABINE E UMA NA PARTE TRASEIRA DA CÉLULA DA AMBULÂNCIA, COMPRIMENTO EXTERNO MÍNIMO DO VEÍCULO TRANSFORMADO DE 4.000 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 53 LITROS, EQUIPADO COM RODAS ARO 15" ORIGINAIS DE FÁBRICA, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, COMPUTADOR DE BORDO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA, SISTEMA DE CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, E SENSOR DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS, SENDO TODOS OS ITENS OBRIGATORIAMENTE ORIGINAIS DE FÁBRICA; O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COMPLETAMENTE ADAPTADO PARA USO COMO AMBULÂNCIA TIPO SIMPLES REMOÇÃO, PRONTO PARA OPERAÇÃO, LICENCIADO, EMPLACADO, COM IPVA E DEMAIS ENCARGOS QUITADOS, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, CHAVE RESERVA E TERMO DE GARANTIA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PRESTADA PELO FABRICANTE E PELA EMPRESA FORNECEDORA, E COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DISPONÍVEL NO ESTADO.	UND	01	R\$ 132.900,00	R\$ 132.900,00

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

9.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea *b*, inciso V, do art. 40, e no inciso II do art. 47, ambos da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deverá observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o princípio do parcelamento do objeto, com o objetivo de promover o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sem comprometer os ganhos decorrentes da economia



de escala.

9.2. No entanto, no caso em análise, o objeto da contratação refere-se à aquisição de **apenas um item**, consistente em uma ambulância tipo A, com características específicas e aquisição unitária. Diante disso, o parcelamento do objeto revela-se **inviável tanto técnica quanto economicamente**, por se tratar de uma aquisição única, indivisível e interligada, cuja execução exige a entrega do bem completo e pronto para uso, sem possibilidade de fracionamento. Assim, não há como promover divisão em lotes ou etapas, sem comprometer a funcionalidade, a economicidade e a eficiência da contratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à demanda que originou esta contratação, evidenciando como a solução proposta contribui para o cumprimento da missão institucional da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no fortalecimento da estrutura de transporte sanitário e na ampliação da capacidade de resposta às urgências e emergências.

10.2. A aquisição da ambulância resultará em benefícios concretos, mensuráveis e alinhados aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e interesse público, justificando o investimento realizado. Espera-se garantir maior agilidade e segurança no transporte de pacientes, reduzindo o tempo de resposta e assegurando conforto e integridade aos usuários durante os deslocamentos. A nova unidade também possibilitará a substituição de veículos obsoletos, contribuindo para a redução dos custos com manutenção corretiva e aumentando a disponibilidade da frota.

10.3. Como resultado final, projeta-se o fortalecimento da rede municipal de saúde, com reflexos positivos nos indicadores de atendimento, na satisfação dos usuários e na otimização dos recursos públicos, promovendo a melhoria contínua da assistência prestada à população.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Não se vislumbram necessidades de tomada de providências para a viabilização da solução ser contratada.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Para o objeto em estudo os impactos ambientais podem ser considerados insignificantes.

14. ANEXOS

14.1 Ordem Bancária: 2025OB049548 – Número: 2025PP012060 - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal Desenvolvido por INDRA;

14.2. Termo de Contrato nº 005/2025 oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2025 – Processo Licitatório nº 002/2025 da Prefeitura Municipal de Palmerina/PE, celebrada pelo Fundo Municipal de Saúde de Palmerina – CNPJ: 08.091.098/0001-41 junto a empresa JPN CAMPINA GRANDE COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 33.765.326/0002-40.

15. VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

15.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, em harmonia com o disposto no § 2º do Art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE da CONTRATAÇÃO, pelo que RECOMENDO o PROSSEGUIMENTO da pretensão contratual.

Ipanguaçu/RN, 02 de julho de 2025.

Tatiany Joranny Soares Lopes Marinho
Tatiany Joranny Soares Lopes Marinho
Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 308/2025

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar